

**TERMO DE RATIFICA O**

**CONSIDERANDO** a supremacia do interesse da administra o p blica, bem como, no uso das atribui es que lhe s o conferidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contrata o de Prestador de Servi os Advocat cios para que patrocine demanda judicial visando a recupera o dos valores que deixaram de ser repassados ao Munic pio em face da ilegal fixa o do valor m nimo anual por aluno - VMAA, destinados a atender as demandas da Secretaria de Finan as do Munic pio de Paracuru/CE, ressaltando que o valor da contrata o est  condicionada a uma expectativa de direito em rela o a recupera o dos valores, que ser o prestados nas condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia;

**CONSIDERANDO** a justificativa de contrata o direta e o Parecer Jur dico ambos em apenso aos autos;

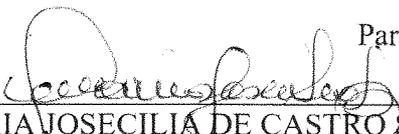
**CONSIDERANDO** a previs o or ament ria na LOA vigente e a exist ncia de saldo or ament rio conforme atestado pelo setor competente;

**RESOLVE:**

**RATIFICAR** o presente procedimento de inexigibilidade de licita o sob o n  2023.06.15.01IN, objetivando a recupera o dos valores que deixaram de ser repassados ao Munic pio em face da ilegal fixa o do valor m nimo anual por aluno - VMAA para contrata o do escrit rio MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jur dica de direito privado, CNPJ n  35.542.612/0001-90, pelo per odo de 12 (doze) meses, contemplando os valores seguintes:

1. A expectativa da recupera o de valores do FUNDEF, atrav s de memorial de c culo de JAN. de 1998 – SET. de 1999 e JAN. 2004 – FEV. 2007, possui um valor estimado de R\$ 59.644.760,45 (cinquenta e nove milh es e seiscentos e quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos).
2. Dessa maneira, a expectativa de remunera o dos servi os advocat cios fica em torno de R\$ 8.946.714,07 (oito milh es e novecentos e quarenta e seis mil e setecentos e quatorze reais e sete centavos), em raz o da correspond ncia de 15% dos valores possivelmente recuperados.
3. Ressalta-se que os valores a serem pagos para essa presta o de servi os, est o diretamente vinculados a efetiva recupera o dos valores do FUNDEF, onde a cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, dever  ser pago 0,15 (quinze centavos) de honor rios advocat cios, n o estando essa municipalidade obrigada ao pagamento de qualquer outro valor.
4. Os honor rios ser o adimplidos com verba pr pria do Munic pio ou atrav s de Juros de Mora decorrentes da expedi o de Precat rio, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes s o desvinculados da destina o constitucional do cr dito principal do FUNDEF.

Paracuru/CE, 18 de julho de 2023.

  
MARIA JOSECILIA DE CASTRO SOUSA

Ordenadora de Despesa da Secretaria de Finan as da Prefeitura de Paracuru